1.ª Votação	Resultado
11 / 05 /87	Ap. por unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 790/87

Data 11 de maio de 1987.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26/01/87.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 844

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 51, do Legislativo,

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 51, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de maio de 1987.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26/01/87.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 44, de 26/01/87, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica instituída a Verba de Encargos Gerais de Gabinete, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da parcela percebida pelos Deputados Estaduais, para cada Vereador."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 11 de maio de 1987.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner